

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição da Ação Orçamentária: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO Tipo de Instrumento: Convênio Objeto da Proposta: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA. Finalidade da Proposta: Fortalecer e incentivar a implantação e/ou expansão da produção agrícola de mandioca com o fornecimento de fertilizante líquido foliar de alta performance e sustentável, melhorando a oferta de produtos e o desempenho econômico dos municípios, mantendo relação direta com o resultado positivo do agronegócio, seja pelo consumo direto no comércio local, contribuindo para a geração de emprego e renda, como também, pelo resultado no Valor Agregado – VA por meio do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 966685/2024.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura do contrato nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Global: **R\$ 1.279.996,60 (um milhão, duzentos setenta e nove mil novecentos noventa e seis reais sessenta centavos).**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL Sigla: CONISUL CNPJ: 06.189.978/0001-20 Endereço completo: Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000 Representa a CONTRATANTE, Senhor Presidente Rogério de Souza Torquetti, casado, portador do CPF/MF n.º 976.142.971-72 e Cédula de Identidade RG n.º 001224970 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vilhalva Oviedo, n.º 336, Centro, município de Tacuru/MS.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos, as especificações técnicas e as condições necessárias para a contratação do objeto descrito, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as demais legislações aplicáveis. Este documento encontra-se em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual foi devidamente elaborado e está alinhado ao planejamento da Administração, nos termos do art. 18, §1º, inciso II da referida Lei.

O procedimento está sob a responsabilidade do Pregoeiro, nomeado por meio da Resolução n.º 26, de 18 de agosto de 2025, com acompanhamento e fiscalização da execução contratual a cargo do Fiscal do Contrato, designado pela Resolução nº 08, de 22 de abril de 2025, e da Gestora do Contrato, nomeada por meio da Resolução nº 09, de 22 de abril de 2025. Este Termo de Referência conta, ainda, com a devida aprovação da Secretaria Executiva, formalizada por meio da Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2025, garantindo sua adequação às necessidades institucionais e ao interesse público.

3. RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sul de Mato Grosso do Sul (CONISUL), formado pelos municípios de Amambai, Aral Moreira, Caarapó, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru, congrega uma população de 258.841 habitantes e 11.549 estabelecimentos agropecuários. Inserido

na dinâmica do Centro-Oeste brasileiro, o estado de Mato Grosso do Sul distingue-se pela pujança de seu agronegócio e, em especial, pela relevância da agricultura familiar, que responde por 63% dos imóveis rurais, emprega 97.431 pessoas (o equivalente a 46% da força de trabalho no campo) e gera 14% do Valor Bruto da Produção Agropecuária estadual. Nesse cenário, a cultura da mandioca ganha destaque: é responsável por 77% da produção estadual cultivada em propriedades familiares, ao lado de outras cadeias importantes como feijão (56%), café (68%) e leite (56%). Apesar de seu protagonismo, a mandioca semeada na região enfrenta limitações decorrentes da média a baixa fertilidade natural dos solos e de sua alta acidez, agravadas pelo uso intensivo das áreas ao longo de sucessivas safras. Essas condições reduzem o crescimento vigoroso das plantas e as tornam mais suscetíveis a pragas, doenças e variações climáticas, comprometendo tanto o rendimento quanto a qualidade do produto final. Para os pequenos e médios agricultores familiares — vivendo em assentamentos de reforma agrária e em propriedades tradicionais —, a falta de recursos para aquisição contínua de insumos de qualidade representa um obstáculo significativo à competitividade e à sustentabilidade de suas lavouras.

É neste contexto que a presente licitação se justifica: adquirir fertilizante líquido foliar específico para a cultura da mandioca, estimulando uma produção mais eficiente, sustentável e capaz de atender às exigências dos mercados institucionais (PNAE e PAA) e do consumidor final. A distribuição desse insumo visa, primeiramente, corrigir deficiências nutricionais críticas durante o ciclo vegetativo da planta, proporcionando desenvolvimento radicular e foliar em seu pleno potencial. Com isso, espera-se reforçar a resistência natural das mudas contra ataques de pragas e doenças, bem como reduzir perdas associadas a eventos climáticos adversos — sobretudo nos meses de estiagem ou em períodos de chuvas irregulares.

Na prática, a proposta atenderá diretamente cerca de 1.600 propriedades diretamente e outras 2.100 indiretamente, sendo familiares nos municípios consorciados. Essa inclusão beneficiará não apenas a produtividade — com incremento médio estimado de até 20% no rendimento por hectare — mas também fomentará o escoamento da produção, reduzindo custos logísticos e fortalecendo o posicionamento dos agricultores em cadeias de valor locais. Além disso, a elevação da oferta de mandioca de qualidade contribuirá para elevar o Índice de Participação dos Municípios (ICMS), gerando receita adicional e reforçando os cofres públicos para investimentos em infraestrutura rural, assistência técnica e programas sociais.

O objetivo central do projeto é claro: promover a aquisição de fertilizante líquido foliar para mandioca que assegure, de maneira sustentável, o aumento da oferta de produtos e o fortalecimento econômico dos municípios consorciados. Em linhas mais específicas, pretende-se:

- Aperfeiçoar a qualidade e produtividade da mandioca, garantindo raízes com índices adequados de matéria seca e uniformidade de calibre;
- Conservar a estrutura e a fertilidade do solo, reduzindo a necessidade de corretivos pesados e evitando a degradação ambiental;
- Estimular ganhos de renda e elevar a qualidade de vida das famílias rurais, ao tornar suas lavouras mais rentáveis e menos vulneráveis a oscilações de mercado;
- Incentivar o desenvolvimento local em comunidades de baixa renda, gerando emprego e renda indireta nos segmentos de beneficiamento, transporte e comércio de insumos;

- Apoiar a segurança alimentar e nutricional por meio da inclusão das famílias na aquisição de seus produtos pelas esferas públicas, como merendas escolares e programas de aquisição da agricultura familiar.

Ao integrar essas ações, o CONISUL reafirma seu compromisso com um agronegócio inovador e sustentável, que valoriza o agricultor familiar como agente central do desenvolvimento regional. A oferta do fertilizante líquido foliar para mandioca representa, assim, muito mais do que o simples atendimento a um edital de compra: simboliza a aposta na continuidade e no fortalecimento de tradições produtivas, assegurando que as famílias permaneçam no campo, gerando riqueza, preservando o solo e contribuindo para a segurança alimentar de toda a população sul-mato-grossense.

4. OBJETIVOS DA PROPOSTA

Objetivo geral: Aquisição de fertilizante líquido foliar para mandioca, que contribuirá para a melhoria da oferta dos produtos e o desempenho econômico dos municípios, mantendo relação direta com o resultado positivo do agronegócio da mandioca. Finalidade do projeto: Melhoria da qualidade e produtividade da mandioca, a conservação do solo e preservação do meio ambiente, bem como o aumento da produtividade de maneira sustentável, melhoria de renda e qualidade de vida dos agricultores.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA – Produto líquido, de fácil transporte e de fácil aplicação, formulado especificamente para o cultivo de mandioca (*Manihot esculenta* Crantz). Possui rápida absorção pelos tecidos vegetais e possibilidade de combinação com outros defensivos agrícolas.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Composição mínima Nutricional

Nitrogênio (N)

- Referencial TR (Mínimo): 5,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 4,50% a 5,50%

Potássio (K)

- Referencial TR (Mínimo): 5,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 4,50% a 5,50%

Cálcio (Ca)

- Referencial TR (Mínimo): 1,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,90% a 1,10%

Zinco (Zn)

- Referencial TR (Mínimo): 1,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,90% a 1,10%

Boro (B)

- Referencial TR (Mínimo): 1,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,90% a 1,10%

Manganês (Mn)

- Referencial TR (Mínimo): 0,50%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,45% a 0,55%

Cobre (Cu)

- Referencial TR (Mínimo): 0,10%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,09% a 0,11%

Magnésio (Mg)

- Referencial TR (Mínimo): 0,05%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 0,045% a 0,055%

Aminoácidos

- Referencial TR (Mínimo): 14,00%
- Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo)): 12,60% a 15,40%

****Características Físico-Químicas:****

Nota Explicativa sobre a Composição Técnica e Referencial do Convênio

Os intervalos adotados seguem o plano de trabalho estabelecido, aplicando tolerância relativa de $\pm 10\%$ do Referencial TR (Mínimo). Essa abordagem garante precisão estatística proporcional aos níveis de cada nutriente, evitando distorções em microelementos (ex.: Mg 0,05%). O balizamento para mais e para menos é essencial para não haver cerceamento de licitação ou direcionamento a marcas/composições exatas, proporcionando margem ampla para concorrentes qualificados atenderem os requisitos sem restrições indevidas, conforme Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Essa flexibilidade promove ampla participação e economicidade.

Composição Mínima Nutricional

Nutriente Componente	Referencial (Mínimo)	TR	Intervalo de Aceitabilidade ($\pm 10\%$ Relativo do Referencial TR (Mínimo))
Nitrogênio (N)	5,00%		4,50% a 5,50%
Potássio (K)	5,00%		4,50% a 5,50%
Cálcio (Ca)	1,00%		0,90% a 1,10%
Zinco (Zn)	1,00%		0,90% a 1,10%
Boro (B)	1,00%		0,90% a 1,10%
Manganês (Mn)	0,50%		0,45% a 0,55%
Cobre (Cu)	0,10%		0,09% a 0,11%
Magnésio (Mg)	0,05%		0,045% a 0,055%
Aminoácidos	14,00%		12,60% a 15,40%

Garantindo que a composição mínima respeite os requisitos de desempenho pactuados, ao passo que permite a participação de diversas soluções de mercado que atendam ao escopo funcional e à finalidade pública do convênio federal. Dessa forma, a conformidade da proposta será aferida pela capacidade do produto em atender aos intervalos técnicos definidos, assegurando que a flutuação dos componentes não comprometa a eficácia do insumo nem desvirtue o objeto planejado no Plano de Trabalho. Esta flexibilidade visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que a Administração aceite variações que, embora não idênticas ao referencial nominal, guardem estrita proporcionalidade e equivalência técnica com os padrões exigidos pelo órgão detentor da verba de transferência.

Justificativa Técnica e Legal dos Intervalos Escolhidos

Os intervalos $\pm 10\%$ relativo foram selecionados por:

1. Precisão Estatística:

- Proporcional ao TR, evitando distorções: ex., Mg (0,05%) passa de 0,00%-0,55% (tolerância +1100%) para 0,045%-0,055% (~10% simétrico).
 - Baseado em normas como MAPA IN 46/2016 e ISO 17025 (tolerâncias analíticas ~2×CV, com 10% padrão para adubos).
2. Alinhamento ao Plano de Trabalho:
- Segue matriz de planejamento, metas e indicadores do Plano de Trabalho referente ao convenio (aumento de produtividade em mandioca IAC 576-70).
 - Garante verificação prática via laudos laboratoriais, sem rigidez excessiva.
3. Prevenção de Cerceamento e Direcionamento (Lei nº 14.133/2021, art. 25 e 26):
- Balizamento para mais e para menos evita especificações exatas de marcas/composições, abrindo margem para concorrentes qualificados.
 - Promove ampla participação, economicidade e isonomia, sem vedações indevidas.

Boa miscibilidade com químicos de alta densidade e baixa solubilidade (ex: Primóleo, Chronnos, Unizeb Gold), comprovada por testes de bancada. Possuir densidade de 1,3 g/L (equivalente a 26 kg por embalagem de 20 litros) e pH adequado para aplicação foliar, evitando fitotoxicidade

Possuir densidade de 1,3 g/L e pH adequado para aplicação foliar, evitando fitotoxicidade. Atividade a ser executada: Utilização em lavouras de mandioca dos pequenos e médios agricultores, aplicado via foliar. Resultado concreto com a utilização do insumo: Aumento da produtividade e qualidade da mandioca, com incremento no desenvolvimento do grão farináceo, altura de plantas, diâmetro do caule, número de folhas, comprimento e diâmetro de raízes tuberosas, número de raízes por planta, peso de raízes por planta e produtividade total de amido. Melhoria da saúde geral das plantas e favorecimento ao desenvolvimento sustentável.

6. MATRIZ DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

Metas: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA Atividades: Fornecimento de fertilizante líquido foliar para ser usado no plantio e na manutenção da cultura da mandioca, apoio logístico para transporte de insumos e escoamento da produção, e prestação de serviços agrícolas para os pequenos e médios produtores rurais. Resultados Esperados: Melhoria da produção agrícola de mandioca com qualidade dos produtos, conservação do solo e preservação do meio ambiente, como o aumento da produtividade de maneira sustentável, melhoria de renda e qualidade de vida dos agricultores atendidos. Indicadores:

- Levantamento de Demanda
- Cadastramento dos Produtores
- Parametrização dos objetivos gerais
- Análise do Zoneamento Agroclimático do MAPA
- Aquisição do Insumo
- Termo de Recebimento do Insumo
- Planejamento de Plantio e Cronograma de Entrega do Insumo
- Caderno de Campo dos Produtores
- Relatório Analítico de Execução Meios de Verificação:
- Controle Interno do Cadastro de Produtores Atendidos
- Assinatura do Termo de Recebimento do Insumo
- Realizar uma capacitação em agroecologia em cada um dos municípios consorciados beneficiados com a ação por meio de Palestra com Listas de Presença de acordo com o cadastro
- Relatórios individuais por município consorciado beneficiado
- Relatório Final Prazo: Mensal

7. PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL DA PROPOSTA

Serão selecionados prioritariamente pequenos e médios produtores participantes ou não de programas institucionais de comercialização, bem como, participantes ou não de projetos já desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Agricultura nos municípios consorciados, que demonstrem capacidade de produção, comprometimento com as orientações recebidas pela equipe técnica, registradas em caderno de campo, e que tenham dois a cinco hectares disponíveis para receber o insumo e alavancar sua produção. O insumo será solicitado conforme a necessidade mediante SF (Solicitação de Fornecimento), sendo que o mesmo já será destinado aos seus devidos locais (propriedades rurais) em entrega única. O monitoramento da execução do projeto será realizado pela Equipe Técnica do CONISUL com orientações às Secretarias Municipais de Agricultura junto aos produtores atendidos. Os pequenos e médios produtores beneficiados deverão receber capacitação voltada ao apoio à gestão das formas associativas de produção e inovação como contrapartida social.

8. CAPACIDADE TÉCNICA DO CONISUL

O CONISUL conta com uma equipe técnica altamente qualificada e uma sólida infraestrutura operacional. Em seu parque de máquinas, dispõe de duas unidades de cavalos mecânicos destinados ao transporte de equipamentos basculantes para apoio logístico, além de tratores de médio e grande porte quatro unidades, duas escavadeiras, quatro pás-carregadeiras, uma motoniveladora, dois caminhões-caçamba, um caminhão comboio e duas caminhonetes.

9. ORÇAMENTOS

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	ROUTE CHEMICALS AGROINDUSTRIAL LTDA	AGROENSAIO INSUMOS AGRICOLAS, PESQUISA E CONSULTORIA LTDA	SAFRA CHEIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	Aquisição de Fertilizante Mineral Misto em solução líquida de uso agrícola para cultura da mandioca com garantia mínima de nutrientes N - Nitrogênio 5%, Mn - Manganês 0,50%, Mg - Magnésio 0,05%, Ca - Cálcio 1%, K - Potássio 5%, B - Boro 1%, Zn - Zinco 1%, Cu - Cobre 0,1%, Aminoácido 14,0% em embalagem de 20 litros **Composição Nutricional:** Alta concentração de Magnésio, Nitrogênio, Potássio, Cálcio, Boro, Cobre, Manganês e Zinco e aminoácido. Mg - Magnésio: 0,05% Mn - Manganês: 0,50% N - Nitrogênio: 5,0% Ca - Cálcio: 1,0% K - Potássio: 5,0% Cu - Cobre: 0,10% Zn - Zinco: 1,0% B - Boro: 1,0% Aminoácido: 14%	Galão 20 L	1460	////	////	////	820,00	890,00	920,13	876,71	1.279.996,60
VALOR TOTAL												1.279.996,60	

10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA

Descrição: FERTILIZANTE LÍQUIDO FOLIAR PARA MANDIOCA – Produto líquido, de fácil transporte e de fácil aplicação, formulado especificamente para o cultivo de mandioca (Manihot esculenta Crantz). Possui rápida absorção pelos tecidos vegetais e possibilidade de combinação com outros defensivos agrícolas.

****Composição mínima Nutricional:**** Alta concentração de Magnésio, Nitrogênio, Potássio, Cálcio, Boro, Cobre, Manganês e Zinco e aminoácido.

- Mg - Magnésio: 0,05%
- Mn – Manganês: 0,50%
- N – Nitrogênio: 5,0%
- Ca – Cálcio: 1,0%
- K – Potássio: 5,0%
- Cu - Cobre: 0,10%
- Zn - Zinco: 1,0%
- B - Boro: 1,0%
- Aminoácido: 14%

****Características Físico-Químicas:****

- Densidade: 1,3 g/L (equivalente a 26 kg por embalagem de 20 litros).
- pH: Adequado para aplicação foliar, evitando fitotoxicidade.
- Boa miscibilidade com químicos de alta densidade e baixa solubilidade (ex: Primóleo, Chronnos, Unizeb Gold), comprovada por testes de bancada.
- **Embalagem:** Embalagens de **20 litros**, preferencialmente reutilizáveis, recicláveis ou com logística reversa comprovada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). As embalagens devem ser resistentes e seguras para produtos líquidos.
- **Desempenho:** O produto deve ser comprovadamente eficaz no aumento da produtividade da mandioca, com resultados positivos em:
 - Altura de plantas.
 - Diâmetro do caule.
 - Número de folhas por planta.
 - Comprimento e diâmetro de raízes tuberosas.
 - Número de raízes por planta.
 - Peso de raízes tuberosas por planta.
 - Produtividade total de amido.
 - Comprovação de ausência de fitotoxicidade para a cultura da mandioca (variedade IAC 576-70).
 - Compatibilidade agrônômica com o solo e o cultivo de mandioca na região, com análises de composição e compatibilidade agrônômica que demonstrem a otimização da absorção de nutrientes.
- **Comprovação:** O fornecedor deverá apresentar laudos laboratoriais e estudos de eficácia biológica realizados por instituições de pesquisa e empresas de pesquisa reconhecidas, que atestem o desempenho do produto na cultura da mandioca, conforme os parâmetros acima. Adicionalmente, deverá comprovar experiência anterior no fornecimento de fertilizante líquido foliar de características e aplicação semelhantes, em quantidade mínima **de 18.980 kg** (equivalente a 730 unidades de 20 litros), por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme detalhado no Edital.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Documentos para Habilitação e Qualificação

Para assegurar a idoneidade, a capacidade legal, a regularidade operacional e a conformidade ambiental do licitante, serão exigidos os seguintes documentos:

- **Alvará de Funcionamento:** Exigência de alvará válido emitido por autoridade municipal competente, referente ao local de sede ou filial onde serão realizadas as atividades pertinentes ao objeto. Este documento é fundamental para a habilitação jurídica e atesta a regularidade do estabelecimento perante o município, garantindo que a empresa opera de forma lícita e em conformidade com as normas urbanísticas e de segurança locais.
 - Base Legal: Art. 66, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (prova de inscrição no CNPJ e, por extensão, regularidade para operar).
- **Certificado de Registro do Estabelecimento junto ao MAPA:** Exigência de certificado emitido por órgão competente, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Este registro é a garantia de que o fornecedor está devidamente habilitado e fiscalizado para produzir, comercializar ou importar fertilizantes, assegurando a conformidade com as rigorosas normas setoriais.
 - Base Legal: Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (qualificação técnica), e fundamentado nas Instruções Normativas do MAPA (IN nº 5/2007, IN nº 23/2020, IN nº 27/2006) e na Lei nº 6.894/1980 (fiscalização de fertilizantes).
- **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros:** Exigência de certificado válido, conforme legislação estadual. A segurança das instalações do fornecedor é um requisito implícito para a garantia da integridade do produto e da segurança operacional, especialmente considerando que fertilizantes líquidos podem apresentar riscos de armazenamento e manuseio.
 - Base Legal: Requisito de habilitação jurídica e regularidade operacional, baseado em legislações estaduais e municipais específicas de segurança contra incêndio e pânico.
- **Licença de Funcionamento da Polícia Federal:** Exigência de licença para manejo de produtos químicos controlados, se aplicável à composição do fertilizante líquido. Esta licença é essencial para garantir a legalidade e a segurança no manuseio, armazenamento e transporte desses insumos, prevenindo desvios e usos indevidos.
 - Base Legal: Lei nº 10.357/2001 (controle e fiscalização de produtos químicos) e Decreto nº 4.262/2002 (regulamentação).
- **Documentos de Conformidade Ambiental:** Exigência de licenças ou autorizações ambientais específicas para as atividades do licitante (ou documento comprobatório de dispensa de tais exigências), conforme a legislação ambiental vigente. Esta exigência é crucial para garantir que o fornecedor opera em conformidade com as normas de proteção ambiental, minimizando impactos e alinhando-se aos compromissos de sustentabilidade do CONISUL.
 - Base Legal: Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Complementar nº 140/2011, Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).
- **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** A apresentação desses programas pode ser considerada para demonstrar a responsabilidade social e operacional da empresa, contribuindo para a imagem de um fornecedor que adota práticas sustentáveis e responsáveis em sua totalidade, especialmente se houver previsão de assistência técnica in loco.
 - Base Legal: Art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (qualificação técnica e operacional).

11.2. Condições de Entrega, Pagamento e Garantia

- **Prazo de entrega/execução:** A entrega deverá ser efetuada em uma única remessa, mediante solicitação por escrito, formalizada em autorização de fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior. A empresa deverá efetivar a

entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão da autorização de fornecimento.

- **Local e horário da entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Canteiro do Consórcio CONISUL localizado na Rua Lindolfo Martins Farias, nº 1164, Centro, na cidade de Iguatemi/MS. As entregas serão realizadas de segunda à sexta-feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 15:00hs.
- **Do Prazo de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor fiscal respectivo, funcionários do CONISUL, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida. Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.
- Prazo e forma de garantia do produto/objeto, de manutenção e assistência técnica:
- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem apropriada e de acordo com as normas vigentes e em perfeitas condições.
- Os produtos devem ser assegurados com prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo de 90 dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) e 09 (nove) meses de garantia contratual (art. 50, CDC) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.
- O fornecedor deverá oferecer suporte técnico especializado e assistência agrônômica in loco para os produtores, garantindo o uso adequado e otimizado do fertilizante.
- Condições de Recebimento e Substituição
- **Das condições de recebimento do objeto:**
- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações descritas.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **Prazo para substituição/correção:** Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **Prazo de vigência da contratação:** Prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACIDADE OPERACIONAL

Com fundamento no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados que demonstrem fornecimento anterior de, no mínimo, 50% do quantitativo total a ser adquirido, em contratos similares.

Quantidade Total a Ser Adquirida (kg)	Percentual Exigido	Quantidade Mínima a Comprovar (kg)
37.960,00 (trinta e sete mil novecentos e sessenta kilos)	50%	18.980 kg (dezoito mil novecentos e oitenta kilos)

Base Legal: Art. 67, §1º, Lei nº 14.133/2021: "§ 1º Para fins de qualificação técnico-operacional, poderá ser exigida a comprovação de execução anterior de até 50% do quantitativo do objeto da licitação." Prazo para apresentação dos atestados: Os atestados deverão ser apresentados até a data limite para entrega dos documentos de habilitação, conforme previsto no edital, permitindo análise criteriosa pela Administração.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O fertilizante será aceito se estiver em conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativas e de qualidade estabelecidas, comprovadas por meio de laudos, atestados e, se necessário, testes de campo, incluindo a ausência de fitotoxicidade e a compatibilidade agrônômica.

14. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a participação de licitantes em consórcio, nos termos do art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: A centralização da responsabilidade em um único fornecedor garante maior controle, rastreabilidade e qualidade, reduzindo riscos operacionais e facilitando a gestão e fiscalização. Vedada a subcontratação do objeto ou parte significativa dele, para garantir a responsabilidade integral da contratada. A natureza específica do objeto (fertilizante líquido foliar) e a necessidade de padronização do insumo para a cultura da mandioca, bem como a otimização da logística de entrega única e a garantia da rastreabilidade e uniformidade do produto, justificam a contratação em lote único. Essa abordagem visa assegurar a integralidade e a qualidade do

fornecimento, além de otimizar a fiscalização, sem comprometer a competitividade, uma vez que o mercado possui fornecedores aptos a atender a demanda total. Adicionalmente, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade e a garantia da qualidade e integridade do produto e dos serviços de suporte técnico atrelados, não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois tal modalidade poderia dificultar a gestão e a rastreabilidade do insumo, impactando diretamente os resultados esperados para os produtores rurais beneficiados. Esta restrição é justificada tecnicamente pela complexidade da logística de distribuição e fiscalização de um insumo tão específico, que exige um controle rigoroso da cadeia de suprimentos para assegurar a eficácia e a sustentabilidade do projeto, conforme previsto no Art. 15, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

15. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE.	TOTAL
1	1	Aquisição de Fertilizante Mineral Misto em solução líquida de uso agrícola para cultura da mandioca com garantia mínima de nutrientes N - Nitrogênio 5%, Mn - Manganês 0,50%, Mg - Magnésio 0,05%, Ca - Cálcio 1%, K - Potássio 5%, B - Boro 1%, Zn - Zinco 1%, Cu - Cobre 0,1%, Aminoácido 14,0% em embalagem de 20 litros **Composição Nutricional:** Alta concentração de Magnésio, Nitrogênio, Potássio, Cálcio, Boro, Cobre, Manganês e Zinco e aminoácido. Mg - Magnésio: 0,05% Mn - Manganês: 0,50% N - Nitrogênio: 5,0% Ca - Cálcio: 1,0% K - Potássio: 5,0% Cu - Cobre: 0,10% Zn - Zinco: 1,0% B - Boro: 1,0% Aminoácido: 14%	Galão 20 L	1460	1.279.996,60

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.279.996,60 (um milhão, duzentos setenta e nove mil novecentos noventa e seis reais sessenta centavos).**

16. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Do levantamento das soluções existentes no mercado: A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foi identificada a solução de aquisição por meio de Contrato. Da solução escolhida: Considerando que o presente quantitativo descrito corresponde à quantidade exata a ser adquirida por este Consórcio e destacado a previsibilidade da utilização da totalidade do item, a aquisição por meio de contrato administrativo se denota a melhor opção dentre as soluções de mercado. Conclui-se como sendo a melhor opção a AQUISIÇÃO POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

17. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar apresenta-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, com forma e condições para aquisição de fertilizante líquido foliar para mandioca, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em um único lote: Contratação em lote único, para garantir padronização, rastreabilidade e otimização logística, referente ao fertilizante líquido foliar. Embora o parcelamento por lotes seja uma regra geral para divisibilidade, a natureza específica do objeto e a necessidade de padronização do insumo para a cultura da mandioca, bem como a otimização da

logística de entrega única e a garantia da rastreabilidade e uniformidade do produto, justificam a contratação em lote único. Essa abordagem visa assegurar a integralidade e a qualidade do fornecimento, além de otimizar a fiscalização, sem comprometer a competitividade, uma vez que o mercado possui fornecedores aptos a atender a demanda total. Adicionalmente, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade e a garantia da qualidade e integridade do produto e dos serviços de suporte técnico atrelados, não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois tal modalidade poderia dificultar a gestão e a rastreabilidade do insumo, impactando diretamente os resultados esperados para os produtores rurais beneficiados. Esta restrição é justificada tecnicamente pela complexidade da logística de distribuição e fiscalização de um insumo tão específico, que exige um controle rigoroso da cadeia de suprimentos para assegurar a eficácia e a sustentabilidade do projeto, conforme previsto no Art. 15, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas diretas para atender ao objeto desta contratação, mas o fornecedor deverá oferecer suporte técnico e agrônomo.

20. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

A presente contratação envolve riscos inerentes à sua natureza e complexidade, os quais foram identificados, avaliados e mitigados conforme a matriz de riscos a seguir. O objetivo é assegurar a consecução dos resultados esperados, a qualidade do produto e a eficiência da execução contratual.

Risco Potencial	Probabilidade (Baixa/Média/Alta)	Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Medida de Mitigação/Controle	Responsável
Não conformidade do fertilizante com as especificações técnicas.	Média	Alto	Exigência de laudos laboratoriais e amostras para avaliação prévia; fiscalização rigorosa na entrega; previsão de testes e análises durante a execução contratual; cláusula de substituição imediata do produto não conforme.	Fiscal do Contrato / Equipe de Apoio
Atraso ou falha na entrega do fertilizante.	Média	Médio	Definição clara de prazos e cronograma de entrega; aplicação de penalidades por atraso; exigência de garantia de execução contratual; comunicação	Fiscal do Contrato

Risco Potencial	Probabilidade (Baixa/Média/Alta)	Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Medida de Mitigação/Controle	Responsável
			proativa com o fornecedor.	
Inexequibilidade da proposta vencedora ou desistência do licitante.	Baixa	Alto	Exigência de garantia de proposta; análise aprofundada da exequibilidade das propostas; negociação com o licitante para adequação da proposta.	Pregoeiro / Equipe de Apoio
Restrição indevida à competitividade devido a especificações ou exigências.	Baixa	Médio	Ampla pesquisa de mercado; justificativa detalhada de todas as exigências; análise de impugnações ao edital; revisão constante das especificações.	Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica
Problemas na logística de distribuição e aplicação do fertilizante aos produtores.	Média	Médio	Planejamento detalhado da logística de entrega e distribuição; coordenação com as equipes locais; previsão de suporte técnico e assistência agrônômica.	Fiscal do Contrato / Gestor do Convênio
Alterações legislativas ou regulatórias que impactem a contratação.	Baixa	Médio	Monitoramento constante da legislação aplicável; cláusulas contratuais que permitam reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração/rescisão em caso de superveniência	Assessoria Jurídica / Gestor do Contrato

Risco Potencial	Probabilidade (Baixa/Média/Alta)	Impacto (Baixo/Médio/Alto)	Medida de Mitigação/Controle	Responsável
			legal.	

Base Legal: Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **Jurisprudência:** Acórdão TCU nº 2.327/2022 – Plenário, que reforça a necessidade de gestão de riscos em todas as fases da contratação.

Do Plano de Fiscalização: Conforme o Plano Básico de Fiscalização abaixo, orientado pela Controladoria, os fiscais de contratos devem considerar as ações então mencionadas:

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr^a. Deyse Mary Nascimento Lopes, nomeado na Fiscal resolução 08 de 22 de abril de 2025, representante di CONISUL, para supervisionar o fornecimento dos serviços nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Servidora Ana Paula Neto, formalmente designado pelo CONISUL, através do Gestor de contrato resolução 09 de 22 de abril de 2025, para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o objeto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

22. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

Para a presente contratação do objeto, não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais diretos, uma vez que os produtos são fertilizantes. No entanto, os impactos potenciais relacionados ao uso inadequado incluem alteração na qualidade do solo, possível uso indevido de insumos não certificados e impacto na biodiversidade local. Medidas mitigadoras envolverão a fiscalização rigorosa da aplicação do fertilizante, uso exclusivo de certificações ambientais e laudos de desempenho, acompanhamento técnico contínuo dos produtores, além de ações de rastreabilidade e logística reversa para retorno de embalagens e insumos não utilizados ou com resultado negativo. A integração de critérios de sustentabilidade garantirá o atendimento às metas de preservação e uso racional dos recursos naturais, cumprindo requisitos de logística reversa e economia circular.

22. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, esta Equipe considera que a SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO ESCOLHIDA É VIÁVEL, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação vigente, bem como, em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

23. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Lote único: Contratação em lote único, para garantir padronização, rastreabilidade e otimização logística do fertilizante líquido foliar.
- Frete e seguro: Responsabilidade da contratada.
- Suporte técnico: Disponibilização de suporte para correta aplicação, se solicitado.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Prazo: Até 15 dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.
- Locais: Endereços a serem indicados pela Administração, dentro da área de abrangência do programa.

25. INVERSÃO DE FASES – JUSTIFICATIVA

Justificativa: Com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação prévia dos licitantes visa excluir empresas sem capacidade técnica, evitando propostas inexequíveis e

assegurando a contratação de fornecedor idôneo, apto a entregar produto de qualidade, especialmente considerando a especificidade do fertilizante líquido foliar e a necessidade de comprovação de sua eficácia e conformidade.

26. TRATAMENTO PARA ME/EPP

Embora o valor total da contratação não ultrapasse R\$ 4,8 milhões, será permitida ampla concorrência, aplicando-se integralmente os benefícios e garantias previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (como critério de desempate e regularização fiscal tardia), conforme arts. 44 e 45 da LC 123/06. Nota explicativa: Não haverá itens exclusivos ou cotas para ME/EPP, mas os benefícios legais obrigatórios serão observados.

27. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no Art. 134, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

20 - CONSÓRCIO INTER. DESEN. ECON. DA REGIÃO SUL DE MS.

01 - CONISUL

01.01 - CONISUL

15.451.0001.2.009 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.880.000 FICHA: 16

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será permitida a participação de pessoas físicas e jurídicas, desde que atendam integralmente aos requisitos de qualificação técnica, operacional e fiscal.

Iguatemi/MS, 07 de janeiro de 2026.

Daiana Neris de Souza Pedrotti
Secretaria Executiva